



## Prefeitura do Município de Miracatu

### =Estado de São Paulo =

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2008**

**PROCESSO Nº 006/2008**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **fax (013) 3847-1811, ramal 237** ou preferencialmente por e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 11 de Fevereiro de 2008.

***Idinei Lopes Nunes***  
***Pregoeiro Oficial***

Ed. Pregão Presencial Registro de Preços \_ 004/2008

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARNES FRESCAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2008  
PROCESSO nº 006/2008**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Fevereiro de 2008**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: : Rua Horácio Anciães, nº 70 – Jardim Miracatu – Miracatu SP – nas  
Dependências do Departamento Municipal de Educação.**

O Excelentíssimo Sr Miyoji Kayo, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM com julgamento do VALOR GLOBAL - Processo nº 006/2008**, objetivando o **Registro de Preços de Carnes frescas relacionadas no Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Horácio Anciães, nº 70 – Jardim Miracatu – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento Municipal de Educação, iniciando-se no dia **25/02/2008, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 133/2007.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de **CARNES FRESCAS** relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos Departamentos Municipais.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>
02.05.00	Departamento Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2010	Manutenção do Depto. de Assistência Social – ABRIGAMI
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de consumo
<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>
02.07.00	Departamento Municipal de Saúde
10.301.0009.2016	Manutenção do PSF
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de consumo
<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>
02.07.00	Departamento Municipal de Saúde
10.302.0009.2018	Manutenção da Unidade Hospitalar
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de consumo
<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>
02.08.00	Departamento Municipal de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de consumo
<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>
02.08.00	Departamento Municipal de Educação
12.365.0010.2025	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de consumo

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



, suplementadas se necessário.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão para Registro de Preços nº 004/2008**  
**Processo nº 006/2008**  
**Nome da Proponente**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão para Registro de Preços nº 004/2008**  
**Processo nº 006/2008**  
**Nome da Proponente**

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital,

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81  
CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522  
[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

d) preço por lote em valores unitários e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 4 dígitos após a vírgula.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para cada lote;

g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;

h) as mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável, as entregas deverão ocorrer no Almojarifado Central, ou no Almojarifado do Departamento pertinente.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, somente serão aceitas alterações visando o equilíbrio econômico dos preços registrados na ata e após a devida motivação e pesquisa no mercado.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

*"A Administração Pública pautada na busca pelos resultados"  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar"*



Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## 6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

## 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar cópia autenticada da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, através o órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente;
- b) Declaração da licitante, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos lotes licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital;

## 6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço **por item** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*





Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81  
CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522  
[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, por lote em relação ao primeiro .

7.10. Os valores da proposta vencedora **Por Item** serão rateados proporcionalmente aos preços por item da proposta apresentada inicialmente para lançamento no registro de preços e posteriormente emissão de faturas, facilitando a gestão da ATA.

7.11. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



7.17. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20. - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

7.21. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.23. - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.24. - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

## **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº 17/2007, e será subscrita pela autoridade que assinou / rubricou o edital.

8.7. - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 17/2007.

## **10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1. - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81  
CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522  
[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

10.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

10.6. - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7. - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que deverão ser entregues no almoxarifado do Departamento solicitantes.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no Almoxarifado Central.

12.2. - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



12.3. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

13.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor ou diretamente na seção de Tesouraria.

13.4. - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81  
CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522  
[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

14.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

14.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

14.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

15.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.9. - Integram o presente Edital

Anexo I – QUANTITATIVOS

Anexo II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – MODELO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.10. - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

15.11. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.12. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-1811 – ramal 218 - 237

15.13. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Paço Municipal, 11 de Fevereiro de 2008.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria  
Miracatu

Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216



Prefeitura Municipal de 16

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81  
CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522  
[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

IDINEI LOPES NUNES

Pregoeiro Oficial

MIYOJI KAYO

Prefeito Municipal

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*





## ANEXO I

### QUANTITATIVOS

Nº	PRODUTO	APRESENT	QTDE	VLR UNIT
1	LINGÜIÇA DEFUMADA - TIPO CALABRESA	KG	300	
2	CARNE BOVINA MOIDA - TIPO ACEM	KG	14760	
3	CARNE DE FRANGO INTEIRO - S/ TEMPERO	KG	19660	
4	SALSICHA DE FRANGO PARA HOT-DOG	KG	10188	
5	CARNE BOVINA - TIPO SECA	KG	270	
6	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA - TIPO PATINHO	KG	840	
7	CARNE BOVINA EM BIFE - TIPO COXÃO MOLE	KG	700	
8	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA - TIPO LAGARTO	KG	480	
9	CARNE BOVINA MAGRA - TIPO COSTELA	KG	240	
10	STEAK DE FRANGO	UND	800	
11	LINGÜIÇA FRESCA - TIPO TOSCANA	KG	180	
12	CARNE BOVINA EM CUBOS - TIPO COXÃO DURO	KG	240	
13	BACON - TIPO DEFUMADO	KG	50	
14	FILE DE PEIXE - TIPO PESCADA	KG	120	
15	CARNE BOVINA PICADA - TIPO ACEM	KG	600	
16	ASA DE FRANGO	KG	60	
17	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA - TIPO ACEM	KG	50	

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/08**

.....(**nome da empresa**) CNPJ/MF nº  
....., sediada à .....,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....  
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## **ANEXO III**

### **Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/08**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/08**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ no(a)  
\_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens  
abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/08.**

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de  
preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente  
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## **ANEXO V**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/08**

### **PROCESSO Nº 006/2008**

### **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ....., no Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 15 e 16 de 4 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/08, do PROCESSO Nº 006/2008** Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da Estado de São Paulo e homologada pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Miracatu, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de **CARNES FRESCAS**, nas quantidades e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de **CARNES FRESCAS** destinados ao suprimento dos Departamentos Municipais

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"XXXXXXXX"**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de consumo registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**I** – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos e materiais de consumo deverão ocorrer de acordo com os item **8** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os medicamentos e materiais de consumo deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos e materiais, fornecidos durante o mês, o fechamento será feito no último dia de cada mês. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir o **item 09 do Edital**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a cumprir o **item 10 do Edital**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 004/008**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no **item 25 do Edital**.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 006/007, Anexo III-A e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001 e 3.784/2001.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no portal do Ministério da Justiça, ícone "Licitação".

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

---

**CONTRATANTE**  
**Miyoji Kayo**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

*"A Administração Pública pautada na busca pelos resultados"  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar"*



Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria  
Miracatu

Coordenadoria de Licitações e Contratos  
e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)  
☎: 3847-1811 ramal 216



Prefeitura Municipal de 25

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81  
CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522  
[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

## CONTRATADA

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*